



**TERMO DE REFERÊNCIA SMEC/SCOP/2024**  
(NUP gerado automaticamente pelo sistema)

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. Este termo de referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.

1.2. Sugere-se a adoção da modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços.

1.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério do menor preço por item.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 162 de 19 de dezembro de 2023 (DOM Nº 6019), Decreto Federal Nº 10.024/2019 e demais normas correlatas.

**3. DO OBJETO**

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de tênis e meias para atendimento dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de boa vista, conforme descritivo do anexo I desse TR.

3.2. Trata-se de aquisição de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 162/2023.

3.4. O CATMAT (Código de Catálogo de Materiais do Governo Federal) descritos acima são similares aos itens propostos a licitar.

3.5. A natureza do objeto é definida como material de consumo.

3.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado;

3.7. A referida licitação será por item.

**4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O conjunto de tênis e meia representa um importante complemento para o uniforme escolar. Proporciona aos alunos, conforto otimizado no dia a dia. Por fazer parte do kit de uniformização escolar, gera um ambiente coeso e equilibrado, além de salvaguardar a segurança tanto no recinto escolar como fora deste, concomitantemente fomentando o senso de pertencimento ao grupo social, um fator intrínseco ao desenvolvimento psicossocial. Além disso, oferta conforto aos alunos durante as mais variadas atividades escolares.

4.2. O uso desses materiais visa a diminuição de desigualdades sociais entre os mais necessitados, evitando assim, situações discriminatórias que podem levar a prática de bullying. Ademais, oferta conforto em momentos recreativos gerando maior mobilidade aos pés. O uso adequado pode prevenir acidentes no ambiente escolar, em especial, na atividade física, momento esse, em que o uso de calçados protege os alunos, bem como, demais colegas.

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 - 9400 / 3622 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 20/06/2024 11:11:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 20/06/2024 08:51:21

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3583EECF9





4.3. Assim sendo, buscando atender a Rede Municipal de Ensino de maneira satisfatória e visando cumprir os princípios de razoabilidade e proporcionalidade adequados ao cenário educacional atual, apresentamos quantitativo estimado para atender aos alunos no período letivo de 2024/2025. Os itens estão baseados na matrícula efetiva de janeiro de 2024, assim como no estimado de crescimento na Rede e nas ampliações previstas.

## 5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um foi elaborado de acordo as informações que se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e acostadas aos autos desse Termo de Referência, **anexo II**.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Da Subcontratação:

6.1.1. Não é admitida a subcontratação de parcelas do objeto contratual, tendo em vista que restaria prejudicada a padronização almejada dos uniformes referentes à serigrafia, cor, textura, tamanho e qualidade dos produtos a serem entregues.

### 6.2. Da garantia contratual:

6.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 6.3. Das condições das propostas:

6.3.1. A proposta de preços será elaborada considerando o tipo de licitação, e os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela Administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação.

6.3.2 A proposta terá sua validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.3.3 O licitante deverá indicar a marca na Proposta apresentada no certame.

### 6.4 Da justificativa para o parcelamento ou não da solução:

6.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

6.4.2 A presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência, em atenção a Súmula nº 247 do TCU.

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 - 9400 / 3623 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 20/06/2024 11:11:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 20/06/2024 08:51:21

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3583EECF9





**6.4.3** Neste sentido, a licitação será dividida em itens, visando maior aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e maior competitividade por meio de lances individuais por item a ser adquirido.

## **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. Do prazo e local de entrega do objeto**

**7.1.1.** Os materiais deverão ser entregues no Depósito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SMEC, situada na rua Pacaraima, nº361, São Vicente, Boa Vista – Roraima, no horário das 08:00h as 14:00h, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada.

### **7.2. Do recebimento do objeto**

**7.2.1.** A empresa deverá informar com antecedência o dia e horário da entrega dos materiais, através do e-mail ou telefone que receberá a ordem de fornecimento, para que os fiscais do Contrato possam receber os materiais.

**7.2.2.** Poderá, no momento do envio de ordem de fornecimento, ser solicitado que as caixas venham identificadas por Unidades Escolares, contendo cada uma, o nome e quantidade exata de itens por escola. Todavia, é obrigatório, sob pena de não recebimento, que contenham no mínimo as seguintes informações:

- a) Quantidade de Tênis;
- b) Quantidade de Meias;
- c) Tabela contendo quantidade de tênis por tamanho;
- d) Tabela contendo quantidade de meias por tamanho.

**7.2.3.** Os itens deverão vir embalados em sacos plásticos.

**7.2.4.** Os tênis deverão estar em caixas colmeias com agrupamento máximo de 20 pares.

**7.2.5.** Os tamanhos de tênis e meias serão definidos no momento da Ordem de Fornecimento.

**7.2.6.** A embalagem do objeto deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local definido pela Contratante.

**7.2.7.** O transporte dos materiais até a entrega será por conta da Contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante.

**7.2.8.** Os materiais fornecidos deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente.

**7.2.9.** Os objetos serão recebidos e aceitos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 - 9400 / 3623 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 20/06/2024 11:11:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 20/06/2024 08:51:21

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3583EECF9





do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

**b) Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.2.10.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.2.11.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.2.12.** A entrega e seus custos serão de responsabilidade da Contratada, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

**7.2.13.** A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local indicado no tópico 7.1.1.

**7.2.14.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.2.15.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.2.16.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.2.17.** Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada da Contratada e anuência da Administração.

### 7.3. Da garantia do produto

**7.3.1.** O prazo de garantia para vícios aparentes ou de fácil constatação é de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório do produto. (art. 26, II da Lei Nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor).

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 - 9400 / 3623 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 20/06/2024 11:11:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 20/06/2024 08:51:21

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadeao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3583EECF9





**7.3.2.** Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pela Contratada.

## **8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **8.1. Vigência e condições do contrato**

**8.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.1.2** A Assinatura do Contrato, conforme Minuta padrão da PGM, deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal Nº 14.133/21.

**8.1.3.** O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) contados a partir da publicação no DOM (Diário Oficial do Município de Boa Vista), na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 114 do Decreto Municipal nº 162/2023.

**8.1.4.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado no subitem anterior, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**8.1.5.** Havendo necessidade, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei 14.133/2021.

### **8.1.2. Das obrigações da Contratante e da Contratada**

**8.1.2.1** As obrigações gerais da Contratante estão descritas na minuta de contrato, parte integrante como anexo do edital de licitação.

**8.1.2.2** São obrigações da Contratada, além das descritas na minuta de contrato:

**I)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras. (Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021).

### **8.1.3. Das Infrações e Sanções Administrativas**

**8.1.3.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021.

**8.1.3.2.** Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos contantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.1333/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** advertência;
- b)** multa;

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 - 9400 / 3623 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 20/06/2024 11:11:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 20/06/2024 08:51:21

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3583EECF9





c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**8.1.3.3.** A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

**8.1.3.4.** Na aplicação das sanções serão observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.1.3.5.** No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15%;

a.1) O atraso superior a 60 dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão, nos termos do art. 138, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 162, de 19/12/2023.

**8.1.3.6.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.1.3.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**8.1.3.8.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.1.3.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.1.3.10.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 - 9400 / 3623 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 20/06/2024 11:11:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 20/06/2024 08:51:21

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3583EECF9





grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.1.3.11.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.1.3.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.1.3.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**8.1.3.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.1.3.15.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.1.3.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.1333/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**8.1.3.17.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.1.3.18.** No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 - 9400 / 3622 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 20/06/2024 11:11:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 20/06/2024 08:51:21

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3583EECF9





redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (art. 138, § 4º do Decreto Municipal nº 162/2023) .

**8.1.3.19.** Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

**8.1.3.20.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **8.2. Do Gestor do contrato:**

**8.2.1.** As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades. (Decreto Municipal nº 162/2023, art. 16, §1º) .

**8.2.2.** A gestão de contrato consiste na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros (art. 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 162/2023) .

**8.2.3.** O gestor do contrato e o seu substituto quando for o caso, têm como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 17 e incisos, do Decreto Municipal nº 162/2023.

## **8.3. Da fiscalização do contrato:**

**8.3.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*) .

**8.3.2.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º) .

**8.3.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º) .

**8.3.4.** O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe(s) as atribuições previstas nos artigos 19 e 20, e seus respectivos incisos, do Decreto Municipal nº 162/2023.

**8.3.5.** Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados no artigo 21 e incisos, do Decreto Municipal 162/2023.

## **9. DO PAGAMENTO**

### **9.1. Da Liquidação**

**9.1.1.** A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 - 9400 / 3623 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 20/06/2024 11:11:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 20/06/2024 08:51:21

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3583EECF9





para pagamento, instruído com os documentos listados no artigo 139 e incisos, do Decreto Municipal nº 162/2023.

**9.1.2.** Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento. (artigo 139, § 4º, do Decreto Municipal nº 162/2023) .

**9.1.3.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

**9.1.4.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.5.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.1.6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130, CNPJ: 05.943.030/0001-55.

**9.1.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**9.1.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.8.1** Em caso de ausência de certidão de regularidade fiscal, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa. (artigo 139, §5º, do Decreto Municipal nº 162/2023) .

**9.1.8.1.1.** Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

**9.1.9.** Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 - 9400 / 3623 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 20/06/2024 11:11:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 20/06/2024 08:51:21

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3583EECF9





em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.1.10.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.1.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.1.12.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**9.1.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **9.2. Do prazo e forma pagamento:**

**9.2.1.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal Economia, Planejamento e Finanças em até o 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is).

**9.2.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE.

**9.2.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.2.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.2.5.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.2.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9.3 – Do Reajuste**

**9.3.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 - 9400 / 3623 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 20/06/2024 11:11:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 20/06/2024 08:51:21

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3583EECF9





**9.3.2.** Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, se houver solicitação ou ressalva ao direito de reajuste pelo contratado, até antes da celebração do aditamento de vigência, sendo considerado o silêncio como renúncia ou preclusão lógica.

**9.3.3.** Em caso de solicitação de reajuste pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.3.4.** Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cujo fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

**9.3.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.3.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**9.3.7.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**9.3.8.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.3.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.3.10.** O reajuste será realizado por apostilamento, sem obrigatoriedade de remessa dos autos para consulta jurídica à Procuradoria-Geral do Município.

## **10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

**10.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

### **10.1.1. Habilitação Jurídica**

**a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 - 9400 / 3623 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 20/06/2024 11:11:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 20/06/2024 08:51:21

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadeo.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3583EECF9





f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**10.1.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.1.2.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.1.2.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**10.1.2.3.** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

#### **10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 - 9400 / 3623 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 20/06/2024 11:11:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 20/06/2024 08:51:21

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadeo.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3583EECF9





- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- I) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- II) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b.1)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- b.2)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- b.3)** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), como complemento será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação por item.
- b.4.)** Justificativa: Considerando a importância e a natureza do objeto que se pretende contratar, bem como o elevado quantitativo de tênis e meias que atenderão a toda Rede Municipal de Ensino de Boa Vista, entendemos que a exigência do complemento referente ao patrimônio líquido mínimo sob o percentual de 10%, quando os índices estabelecidos na alínea b.3, é a mais adequada para demonstrar se a Contratada tem capacidade econômica e estrutura mínima suficiente para executar o contrato nos termos exigidos pela Administração, evitando assim que empresas sem essas condições possam vencer a licitação. Nesse sentido, tal exigência servirá para demonstrar que a Contratada detém condições de arcar com todos os custos que virão da execução do contrato, desde o controle, armazenagem, logística de entrega e condições de fornecimento sem o risco de interrupção, uma vez que eventual falta do objeto pleiteado durante o ano letivo traria prejuízos à padronização, inclusão e igualdade social aos alunos da Rede Municipal de Ensino, atrapalhando assim todo processo de ensino e aprendizagem. Salientamos ainda que o percentual está inserido no limite estabelecido no art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021, bem como é o mais adequado em razão da natureza e importância do objeto.

#### 10.1.4. Das Declarações:

- a) Declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021);
- b) Declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei 14.133/2021);
- c) Declaração do licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021);

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 - 9400 / 3623 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 20/06/2024 11:11:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 20/06/2024 08:51:21

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadeao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3583EECF9





- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) A licitante deverá apresentar declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Para os casos de ME/EPP - art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021).

**10.1.5. Da participação de empresas reunidas em consórcio/ Da participação de cooperativas/ Da participação e dos benefícios da Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP/Da participação de pessoas físicas**

**10.1.5.1. Da vedação de empresas reunidas em Consórcio (arts. 15, da Lei nº 14.133/2021)**

**a) Justificativa:** Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que a reunião consorciada é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas, o que não se aplica ao objeto em tela.

**10.1.5.2. Das cooperativas (art. 16, da Lei 14.133/2021)**

- a)** Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, quando:
- a.1)** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- a.2)** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- a.3)** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- a.4)** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- a.5)** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- a.6)** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- I) ata de fundação;
- II) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- III) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- IV) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- V) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- VI) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- a.7)** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**10.1.5.3. Da Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP:**

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 - 9400 / 3623 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 20/06/2024 11:11:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 20/06/2024 08:51:21

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3583EECF9





a) Será admitida a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, contudo não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pelos motivos e fundamentos a seguir:

**a.1) Justificativa:** O artigo 47 da Lei Complementar nº 123/06 estabelece que a Administração Pública deverá conceder tratamento diferenciado e simplificado para fins de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte de âmbito municipal e regional, aplicando os benefícios contidos no artigo 48 do referido diploma legal nas licitações e demais certames públicos. Entretanto, o legislador possibilitou a dispensa desse tratamento em algumas hipóteses elencadas no art. 49, que, se presentes no caso concreto, dispensam a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos art. 47 e 48.

No caso em apreço, considerando que o objeto a ser licitado é o fornecimento de tênis e meia para os alunos da Rede Municipal de Educação, o setor demandante optou pela distribuição dos itens aos alunos de forma padronizada, remetendo a homogeneidade dos produtos a serem adquiridos no que tange a serigrafia, cor, textura, tamanho, qualidade e características dos materiais utilizados na fabricação e/ou confecção dos produtos.

Portanto, a realização da cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte poderia acarretar a contratação de fornecedores diferentes para a obtenção do mesmo item/produto, podendo ocasionar o fornecimento de forma heterogênea, o que restaria prejudicada a padronização almejada. Por isso, entendemos que dispensa da cota reservada com base no art. 49 da LC 123/2006 é a medida mais adequada, sem que isso restrinja a competitividade do certame licitatório.

#### 10.1.5.4. Da não participação de pessoas físicas

**a) Justificativa:** Considerando que o Município de Boa Vista ainda não detém regulamento próprio para definir os critérios para participação de pessoas físicas nas contratações públicas, a SMLIC orientou, por meio de minuta de termo de referência padronizada constante ao NUP. 9.109428/2024, que poderá o órgão ou Entidade demandante adotar a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 que regulamenta o tema.

Nesse sentido, o art. 4º da referida Instrução Normativa estabelece que os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição. O parágrafo único do referido art. por sua vez estabelece que o disposto no caput não se aplica quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Considerando, portanto, as razões apresentadas no subtópico 10.1.3, alínea b.4. referente à necessidade de exigir patrimônio líquido e estrutura mínima para fins de habilitação, e que esta necessidade é incompatível com a natureza profissional de pessoa física, entendemos que a não participação de destas no processo licitatório é a que melhor atende a solução do problema, bem

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 - 9400 / 3623 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 20/06/2024 11:11:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 20/06/2024 08:51:21

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3583EECF9





como encontra respaldo no referido regulamento. Logo, justificamos a vedação da participação de pessoas físicas no processo licitatório.

## 11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo será de R\$ 6.352.750,00 (seis milhões trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

**11.1.1.** No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** O custo da presente aquisição correrá pela seguinte dotação orçamentária, conforme informações constantes no NUP. 9.133101/2024:

**Unidade Orçamentária:** 020701 - SMEC / CONVÊNIO

**Fonte de Recursos:** Q.S.E. – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

**Elementos de Despesa:** 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**Funcional Programática:** 12.365.0078.2050 - Assistência ao Educ. Ensino Infantil – Creches

12.365.0078.2055 Assistência ao Educ. Ensino Infantil – Pré-Escola;

12.361.0016.2036 Assistência ao Educ.do Ensino Fundamental;

12.361.0016.2041 Fortalecimento do EJA;

12.361.0018.2046 Assistência ao Educ. Ens. Fund. - Educ. Indígena;

12.367.0017.2042 Acessibilidade a Alunos Especiais.

## 13. DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

**13.1.** Pretende-se a adoção do sistema de registro de preços, tendo em vista ser mais conveniente e oportuna a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

**13.2.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as constantes na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços.

**13.3.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e observado o disposto no artigo 102, incisos I ao III, do Decreto Municipal nº 162/2023, convocará os interessados para no prazo de 5 (cinco) dias assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

**13.3.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração;

**13.3.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**13.3.3.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (artigo 105, §3º, do Decreto Municipal nº 162/2023)

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 - 9400 / 3623 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 20/06/2024 11:11:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 20/06/2024 08:51:21

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadeao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3583EECF9





**13.3.4.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

**13.4.** O prazo de validade da ata de registro de preço será de **01 (um) ano** podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de preços que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 45 do Decreto Municipal nº 162/2023. (artigo 99 do Decreto Municipal nº 162/2023);

**13.5.** Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei 14.133/2021;

**13.6.** Não haverá previsão de quantidade mínima de unidade de bens a ser cotada pelo licitante, devendo cotar com base no quantitativo máximo estimado;

**13.7** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

**13.8** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução/entrega ou de acondicionamento do objeto, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

**13.9.** Durante a vigência da ata, os órgãos e/ou entidades que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos e as demais condições dispostas na minuta padronizada de Ata de Registro de Preços;

**13.10.** O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes será de 01 (um) unidade (art. 95, inciso IV, do Decreto Municipal nº 162/2023);

**13.11** Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

#### 14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**14.1.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado;

**14.2.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste instrumento serão resolvidos pelas partes através de procedimentos administrativos, em observância ao devido processo legal.

**14.3.** O presente termo de referência (TR) foi elaborado de acordo as informações de natureza técnica constantes do Estudo Técnico Preliminar Nº 110/2024 (NUP. 9.246788/2024), Documento de Formalização de Demanda Nº (NUP. 9. 074955/2024) e pela minuta de termo de referência padronizada pela SMLIC (NUP. 9.109428/2024), bem como as informações adicionais foram ratificadas pelo setor técnico demandante.

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 - 9400 / 3623 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 20/06/2024 11:11:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 20/06/2024 08:51:21

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadeo.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3583EECF9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Boa Vista, data constante no sistema.

**ELABORADO POR:**

**EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JÚNIOR**

Assessor - SMEC

**SETOR DEMANDANTE**

**DE ACORDO:**

**LEIDA FERNANDES CAVALCANTE**

Superintendente de Planejamento Educacional - SPE

**CIENTE:**

*(assinado eletronicamente)*

**PERLA DO NASCIMENTO GOMES MENDONÇA**

Superintendente de Controle Orçamentário e Processual

**AUTORIZADO:**

**MARIA CONSUÊLO SALES SILVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 - 9400 / 3623 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 20/06/2024 11:11:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 20/06/2024 08:51:21

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3583EECF9





ANEXO I

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	Valor unitário	Valor total
1.	487687	<b>MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL</b> - Características da meia: a) Calcanhar verdadeiro; b) Cor do corpo da meia: Branca; c) Cor biqueira e calcanhar: Branca; d) Desenho feito em jacquard. composto pela escrita "PREFEITURA DE BOA VISTA", conforme imagem; e) PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1x1). RESISTÊNCIA AO ESTOURO: a) 10,0 kgf / cm <sup>2</sup> mínimo; Composição, Gramatura, Alongamento e Encolhimento da Meia b) Gramatura: 195 gr/m <sup>2</sup> ; c) Composição: 50% Algodão – 34% Poliamida – 15% Poliéster – 1,0% Elastodieno. d) Encolhimento/Alongamento Largura: 12%, no máximo. e) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 12%, no máximo. Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento. FECHAMENTO DA PONTA: A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. ACABAMENTO E QUALIDADE: As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; a costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; as meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos. <b>Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XGG e Adulto</b> , conforme ANEXO II.	PAR	111.000	R\$ 12,70	R\$ 1.409.700,00
2.	487688	<b>TÊNIS PARA USO ESCOLAR COM VELCRO</b> - Material: Tecido de Lona, com solado de PVC, Tênis com velcro, na cor azul com solado e borda branca, com costuras, identificação da numeração do calçado. constituído de: Cabedal, Palmilha de acabamento e Solado. CABEDAL Parte superior do calçado composto de várias peças dispostas da seguinte forma: Gáspea, cano, forro traseiro, viés, contraforte interno, reforço dos ilhoses, ilhós e fechamento com velcro. Gáspea Constituída em Lona 100% algodão na cor azul (PANTONE 19-3920 tpx), ligamento panamá, gramatura 288 Gr/m <sup>2</sup> , densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30,5. fios/pol. Dublada (unida) com forro, ligamento Sarja, gramatura 188 Gr/m <sup>2</sup> , densidade do urdume 76 fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol. Cano Constituído em Lona 100% algodão na cor azul (PANTONE 19-3920 tpx), ligamento panamá, gramatura 288 Gr/m <sup>2</sup> , densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30,5.fios/pol. Dublada (unida) com forro, ligamento Sarja, gramatura 188 Gr/m <sup>2</sup> , densidade do urdume 76 fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol., com viés nas bordas para dar acabamento, e costuras com linha na cor do cabedal. Forro Traseiro Confeccionado em forro tipo colmeia 100% poliéster gramatura mínima 90g/m <sup>2</sup> na cor preto, dublado com espuma poliuretano mínima de 3mm espessura. Gramatura mínima final de 120g/m <sup>2</sup> . Viés Material utilizado no arremate das peças, ou seja, no acabamento proporcionando maior durabilidade e contribuindo no visual do calçado, peça elaborada em tecido 100% algodão na cor azul (PANTONE 19-3920 tpx), com 15% de goma com largura de 25 mm e 5 mm depois de dobrado e aplicado pelo método de costura. Palmilha	PAR	4.000	R\$ 87,57	R\$ 350.280,00

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 - 9400 / 3623 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 20/06/2024 11:11:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 20/06/2024 08:51:21

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadeo.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3583EECF9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

		<p>Acabamento Peça aplicada na base superior da entressola após o mesmo ser injetado diretamente ao cabedal. Com finalidade de proporcionar ao usuário conforto e praticidade no momento da higienização este item é removível de modo a ser retirado a qualquer instante para que seja corretamente higienizado. Constituído a partir de uma placa de copolímero de etileno acetato de vinila com espessura de 3 mm, dureza 24/26, densidade 10/12, dublada com tecido na cor branco, gramatura 90 gr/m<sup>2</sup>. Fechamento com Velcro - tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40mm de largura, podendo variar conforme a escala e o número, toda debruada, igual o cabedal. . COMPONENTES DO SOLADO Parte inferior do calçado composto de vira lateral, e soleta. Visando maior durabilidade, conforto além de agredir menos o meio ambiente esta peça em junção com a parte superior (cabedal) do calçado, deverá ser isenta de qualquer tipo de adesivos salvo em condições na dublagem de tecidos. Vira lateral Parte superior do solado, motivada a unir-se ao cabedal pelo processo de injeção direta (ausência de adesivos), dando sustentabilidade segurança e proteção a parte lateral do pé, constituído em policoreto de vinila dureza máxima 65, abrasão menor que 250, na cor branco. Soleta Parte inferior do solado unida a sua parte superior (entressola) pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, sendo sua função de extrema importância na segurança do usuário. Deverá ter sulcos para escoação de água e assim melhores aderência ao solo. Constituído em policoreto de vinila dureza máxima 65, abrasão menor que 250, na cor branco. Nesta peça deverá conter de forma fixa permanente e visível resultante de único processo de injeção o número referente ao tamanho do calçado. Fôrma no intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para a prática de esportes e passeio deverá ser utilizada forma de moldagem com design arrojado e moderno. Com perfil e planta ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar e correr. Bico elevado entre 12 mm e 14 mm, para facilitar a locomoção e desempenho. Diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento. Servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação. Planta – Desenvolvida com eixo de bico anatômico (inclinação de 7 graus em relação ao eixo do salto) para proporcionar conforto na acomodação e liberdade de movimento aos pés. Montagem do Cabedal – Todas as peças acima citadas deverão ser unidas pelo processo denominado pesponto (costura). Através de máquinas de 1 e 2 agulhas, entrelaçando e unindo-as com linha 100% poliamida, assim contribuindo com a excelência no resultado final da montagem do cabedal. Montagem do Calçado – Através do sistema string (costura das bordas sobre fio) que evita o uso de palmilhas de sustentação, aumentando o conforto e facilitando a sua higienização. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem a tabela exposta logo abaixo em escala francesa fator de conversão 0,66667. Este ato dará padrão no momento da produção e entrega do calçado <b>Tamanhos: 20 a 29</b>, conforme ANEXO II.</p>				
3.	487688	<p><b>TÊNIS PARA USO ESCOLAR COM CADARÇO</b> – Material: Tecido de Lona, com solado de PVC, constituído de: Cabedal, Palmilha de acabamento e Solado. CABEDAL Parte superior do calçado composto de várias peças dispostas da seguinte forma: Gáspea, cano, forro traseiro, viés, contraforte interno, reforço dos ilhoses, ilhós, atacadores. Gáspea Constituída em Lona 100% algodão na cor azul (PANTONE 19-3920 tpx), ligamento panamá, gramatura 288 Gr/m<sup>2</sup>, densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30,5. fios/pol. Dublada (unida) com forro, ligamento Sarja, gramatura 188 Gr/m<sup>2</sup>, densidade do urdume 76 fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol. Cano Constituído em Lona 100% algodão na cor azul (PANTONE 19-</p>	PAR	51.500	R\$ 89,18	R\$ 4.592.770,00

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 - 9400 / 3623 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 20/06/2024 11:11:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 20/06/2024 08:51:21

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadeo.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3583EECF9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	<p>3920 tpx), ligamento panamá, gramatura 288 Gr/m<sup>2</sup>, densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30,5 fios/pol. Dublada (unida) com forro, ligamento Sarja, gramatura 188 Gr/m<sup>2</sup>, densidade do urdume 76 fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol., com viés nas bordas para dar acabamento, e costuras com linha na cor do cabedal. Forro Traseiro Confeccionado em forro tipo colmeia 100% poliéster gramatura mínima 90g/m<sup>2</sup> na cor preto, dublado com espuma poliuretano mínima de 3mm espessura. Gramatura mínima final de 120g/m<sup>2</sup>. Viés Material utilizado no arremate das peças, ou seja, no acabamento proporcionando maior durabilidade e contribuindo no visual do calçado, peça elaborada em tecido 100% algodão na cor azul (PANTONE 19-3920 tpx), com 15% de goma com largura de 25 mm e 5 mm depois de dobrado e aplicado pelo método de costura. Reforço dos ilhoses Peça integrante do cabedal localizada logo abaixo do cano na região onde serão aplicados os ilhoses, motivado a estabelecer segurança no amarre e assim contribuindo por maior durabilidade do calçado, constituído em Lona 100% algodão na azul (PANTONE 19-3920 tpx), ligamento panamá, gramatura 288 gr/m<sup>2</sup>, densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30,5 fios/pol. Dublada (unida) com forro, liga - mento sarja, gramatura 188 gr/m<sup>2</sup>, densidade do urdume 76 fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol. Ilhós Peça metálica, constituído de alumínio na cor natural com banho antioxidante, com diâmetro externo da cabeça de 9,5mm, diâmetro interno de 4,5mm e altura de 6,2mm. Atacador Peça aplicada no cabedal através dos orifícios criados com a aplicação dos ilhoses, constituído de fios trançados 100% poliéster na cor branco com ponteiros de acabamento de acetato e formato chato, com tamanhos equivalentes e proporcionais à numeração. Palmilha Acabamento Peça aplicada na base superior da entressola após o mesmo ser injetado diretamente ao cabedal. Com finalidade de proporcionar ao usuário conforto e praticidade no momento da higienização este item é removível de modo a ser retirado a qualquer instante para que seja corretamente higienizado. Constituído a partir de uma placa de copolímero de etileno acetato de vinila com espessura de 3 mm, dureza 24/26, densidade 10/12, dublada com tecido na cor branco, gramatura 90 gr/m<sup>2</sup>. COMPONENTES DO SOLADO Parte inferior do calçado composto de vira lateral, e soleta. Visando maior durabilidade, conforto além de agredir menos o meio ambiente esta peça em junção com a parte superior (cabedal) do calçado, deverá ser isenta de qualquer tipo de adesivos salvo em condições na dublagem de tecidos. Vira lateral Parte superior do solado, motivada a unir-se ao cabedal pelo processo de injeção direta (ausência de adesivos), dando sustentabilidade segurança e proteção a parte lateral do pé, constituído em policoreto de vinila dureza máxima 65, abrasão menor que 250, na cor branco. Soleta Parte inferior do solado unida a sua parte superior (entressola) pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, sendo sua função de extrema importância na segurança do usuário. Deverá ter sulcos para escoação de água e assim melhores aderência ao solo. Constituído em policoreto de vinila dureza máxima 65, abrasão menor que 250, na cor branco. Nesta peça deverá conter de forma fixa permanente e visível resultante de único processo de injeção o número referente ao tamanho do calçado. Fôrma no intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para a prática de esportes e passeio deverá ser utilizada forma de moldagem com design arrojado e moderno. Com perfil e planta ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar e correr. Bico elevado entre 12 mm e 14 mm, para facilitar a locomoção e desempenho. Diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento. Servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação. Planta – Desenvolvida com eixo de bico anatômico (inclinação de 7 graus em relação ao eixo do salto) para proporcionar conforto na acomodação e liberdade de movimento aos</p>			
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 - 9400 / 3623 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 20/06/2024 11:11:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 20/06/2024 08:51:21

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadeo.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3583EECF9





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



	<p>pés. Montagem do Cabedal – Todas as peças acima citadas deverão ser unidas pelo processo denominado pesponto (costura). Através de máquinas de 1 e 2 agulhas, entrelaçando e unindo-as com linha 100% poliamida, assim contribuindo com a excelência no resultado final da montagem do cabedal. Montagem do Calçado – Através do sistema string (costura das bordas sobre fio) que evita o uso de palmilhas de sustentação, aumentando o conforto e facilitando a sua higienização. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem a tabela exposta logo abaixo em escala francesa fator de conversão 0,66667. Este ato dará padrão no momento da produção e entrega do calçado. <b>Tamanhos: 24 a 45</b>, conforme Anexo II.</p>				
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 6.352.750,00</b>			

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 - 9400 / 3623 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 20/06/2024 11:11:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 20/06/2024 08:51:21

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI N° 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3583EECF9





## ANEXO II DESCRIÇÃO DE ITENS

### ITEM 01 - MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL LAYOUT TÉCNICO



Figura 1 - Exemplo ilustrativo do par de meia

#### CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

- Calcanhar verdadeiro;
- Cor do corpo da meia: **Branca**;
- Cor biqueira e calcanhar: **Branca**;
- Desenho feito em Jacquard, composto pela escrita “PREFEITURA DE BOA VISTA”, conforme imagem;
- PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).
- Tamanhos: **PP, P, M, G, GG, XGG e Adulto**.

#### RESISTÊNCIA AO ESTOURO:

- 10,0 kgf / cm<sup>2</sup> mínimo;

#### COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA

- Gramatura: 195gr/m<sup>2</sup>;
- Composição aproximada: 50% ALGODÃO – 34% POLIAMIDA – 15% POLIÉSTER – 1,0%ELASTODIENO;
- Encolhimento/Alongamento Largura: - 12%, no máximo;

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 - 9400 / 3623 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 20/06/2024 11:11:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 20/06/2024 08:51:21

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3583EECF9





- Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 12%, no máximo.

**Observação:** Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que se entende por (-) encolhimento e (+) alongamento.

#### FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO								
DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
Tamanho do calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5cm	7,5 cm
Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

As medidas terão tolerância de 5% para mais ou menos, desde que não altere a qualidade do produto.

#### ACABAMENTO E QUALIDADE

- As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé;
- As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 - 9400 / 3622 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 20/06/2024 11:11:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 20/06/2024 08:51:21

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3583EECF9





ITEM 02 - TÊNIS PARA USO ESCOLAR COM VELCRO  
TÊNIS  
LAYOUT ILUSTRATIVO



Figura 2 – Exemplo Ilustrativo de Tênis com Velcro

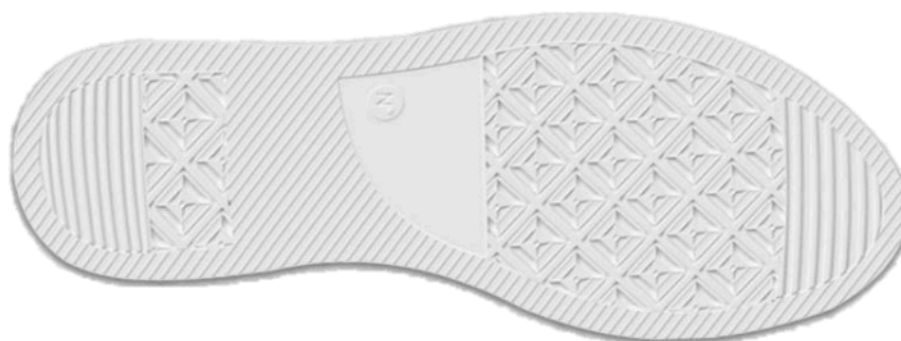


Figura 3 - Exemplo Ilustrativo da Sola do Tênis

**MODELO DE TÊNIS**

**MATERIAL:** TECIDO DE LONA

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 - 9400 / 3623 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 20/06/2024 11:11:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 20/06/2024 08:51:21

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3583EECF9





#### **SOLADO: PVC**

#### **A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - CONFORTO EM CALÇADO ESCOLAR - REQUISITOS, NORMAS E ENSAIOS.**

Calçado TIPO TÊNIS, para uso escolar constituído de um cabedal de alta resistência, confeccionado em lona azul marinho duvida com sarja, acabamento em viés, ilhós com banho antioxidante, contraforte para armar o traseiro, forro do cabedal, palmilha de acabamento com amortecedor, solado em policloreto de vinila pelo processo de injeção direta ao cabedal.

Será constituído de:

- Cabedal;
- Palmilha de acabamento;
- Solado.

#### **CABEDAL**

Parte superior do calçado composto de várias peças dispostas da seguinte forma: Gáspea, cano, forro traseiro, viés, contraforte interno, reforço dos ilhoses, ilhós, atacadores.

#### **GÁSPEA**

Constituída em Lona 100% algodão na cor azul (PANTONE 19-3920 tpx), ligamento panamá, gramatura 288 Gr/m<sup>2</sup>, densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30,5. fios/pol. Duvida (unida) com forro, ligamento Sarja, gramatura 188 Gr/m<sup>2</sup>, densidade do urdume 76 fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol.

#### **CANO**

Constituído em Lona 100% algodão na cor azul (PANTONE 19-3920 tpx), ligamento panamá, gramatura 288 Gr/m<sup>2</sup>, densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30,5. fios/pol. Duvida (unida) com forro, ligamento Sarja, gramatura 188 Gr/m<sup>2</sup>, densidade do urdume 76 fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol., com viés nas bordas para dar acabamento, e costuras com linha na cor do cabedal. Também deverá conter uma etiqueta com o brasão do município aplicado na lateral externa da peça.

#### **FORRO TRASEIRO**

Confeccionado em forro tipo colmeia 100% poliéster gramatura mínima 90g/m<sup>2</sup> na cor preto, duvida com espuma poliuretano mínima de 3mm espessura. Gramatura mínima final de 120g/m<sup>2</sup>.

#### **VIÉS**

Material utilizado no arremate das peças, ou seja, no acabamento proporcionando maior durabilidade e contribuindo no visual do calçado, peça elaborada em tecido 100% algodão na cor azul (PANTONE 19-3920 tpx), com 15% de goma com largura de 25 mm e 5 mm depois de dobrado e aplicado pelo método de costura.

#### **FECHAMENTO COM VELCRO**

Fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de número a número, toda debruada.

#### **PALMILHA ACABAMENTO**

Peça aplicada na base superior da entressola após o mesmo ser injetado diretamente ao cabedal. Com finalidade de proporcionar ao usuário conforto e praticidade no momento da higienização este item é removível de modo a ser retirado a qualquer instante para que seja corretamente higienizado. Constituído a partir de uma placa de copolímero de etileno acetato de vinila com espessura de 3 mm, dureza 24/26, densidade 10/12, duvida com tecido na cor branco, gramatura 90gr/m<sup>2</sup>.

#### **COMPONENTES DO SOLADO**

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 - 9400 / 3622 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 20/06/2024 11:11:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 20/06/2024 08:51:21

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3583EECF9





Parte inferior do calçado composto de vira lateral, e soleta. Visando maior durabilidade, conforto além de agredir menos o meio ambiente esta peça em junção com a parte superior (cabedal) do calçado, deverá ser isenta de qualquer tipo de adesivos salvo em condições na dublagem de tecidos.

#### **VIRA LATERAL**

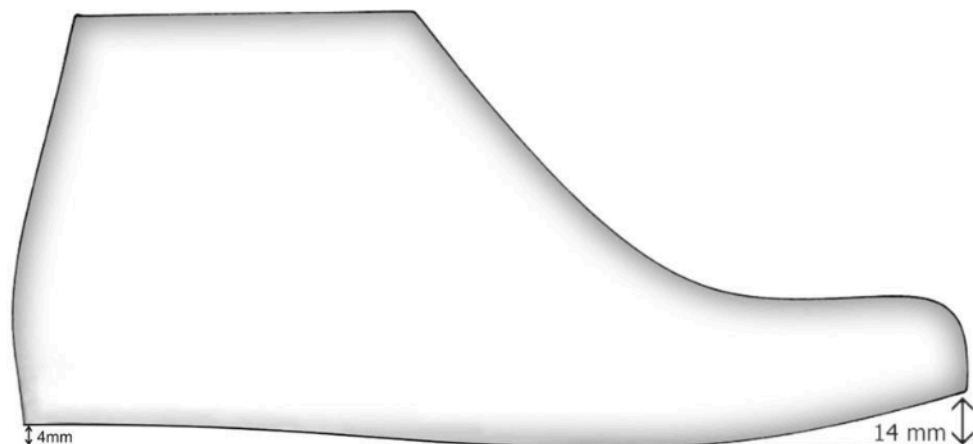
Parte superior do solado, motivada a unir-se ao cabedal pelo processo de injeção direta (ausência de adesivos), dando sustentabilidade segurança e proteção a parte lateral do pé, constituído em policloreto de vinila dureza máxima 65, abrasão menor que 250, na cor branco.

#### **SOLETA**

Parte inferior do solado unida a sua parte superior (entressola) pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, sendo sua função de extrema importância na segurança do usuário. Deverá ter sulcos para escoação de água e assim melhores aderência ao solo. Constituído em policloreto de vinila dureza máxima 65, abrasão menor que 250, na cor branco. Nesta peça deverá conter de forma fixa, permanente e visível resultante de único processo de injeção o número referente ao tamanho do calçado.

#### **FORMA**

No intuito de se obter melhor resultado no produto que tem como objeto tênis para a prática de esportes e passeio deverá ser utilizada forma de moldagem com design arrojado e moderno. Com perfil e planta ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar e correr. Bico elevado entre 12 mm e 14 mm, para facilitar a locomoção e desempenho. Diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento. Servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.



*Figura 2- Exemplo Ilustrativo de forma*

#### **PLANTA**

Desenvolvida com eixo de bico anatômico (inclinação de 7 graus em relação ao eixo do salto) para proporcionar conforto na acomodação e liberdade de movimento aos pés.



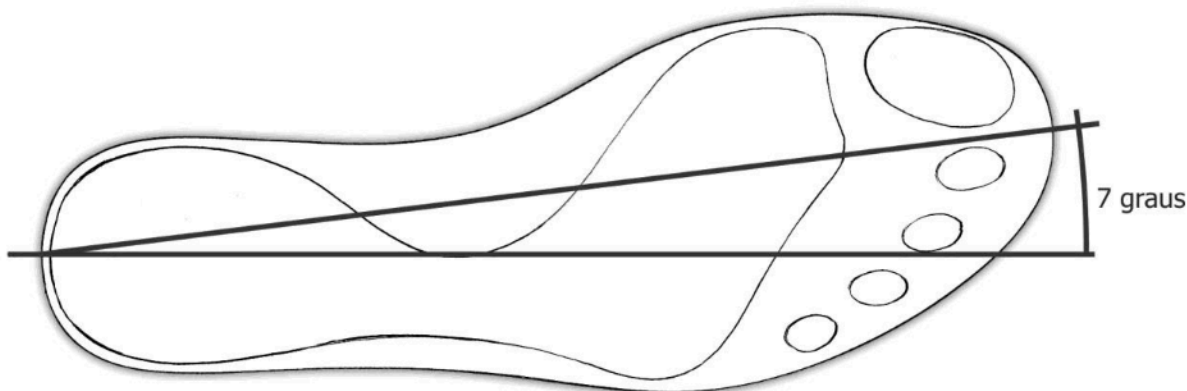


Figura 3- Exemplo ilustrativo da Planta da forma anatomicamente desenhada para melhor comodidade dos pés

#### MONTAGEM DO CABEDAL

Todas as peças acima citadas deverão ser unidas pelo processo denominado pesponto (costura). Através de máquinas de 1 e 2 agulhas entrelaçando e as unindo com linha 100% poliamida, assim contribuindo com a excelência no resultado da montagem do cabedal.

#### MONTAGEM DO CALÇADO

Através do sistema *String* (costura das bordas sobre fio) que evita o uso de palmilhas de sustentação, aumentando o conforto e facilitando a sua higienização.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem a tabela exposta logo abaixo em escala francesa fator de conversão 0,66667. Este ato dará padrão no momento da produção e entrega do calçado.

#### TABELA DE DIMENSÕES

NUMERAÇÃO	COMPRIM. (CM)
20	13,33
21	14,00
22	14,67
23	15,33
24	16,00
25	16,67
26	17,33
27	18,00
28	18,67

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 - 9400 / 3623 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 20/06/2024 11:11:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 20/06/2024 08:51:21

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3583EECF9





29

19,33

TAMANHOS

ITEM	TAMANHO
TÊNIS COM VELCRO	20 ATÉ 29

ITEM 03 – TÊNIS PARA USO ESCOLAR COM CADARÇO  
LAYOUT ILUSTRATIVO



Figura 5- Exemplo Ilustrativo de tênis com cadarço

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 - 9400 / 3623 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 20/06/2024 11:11:59

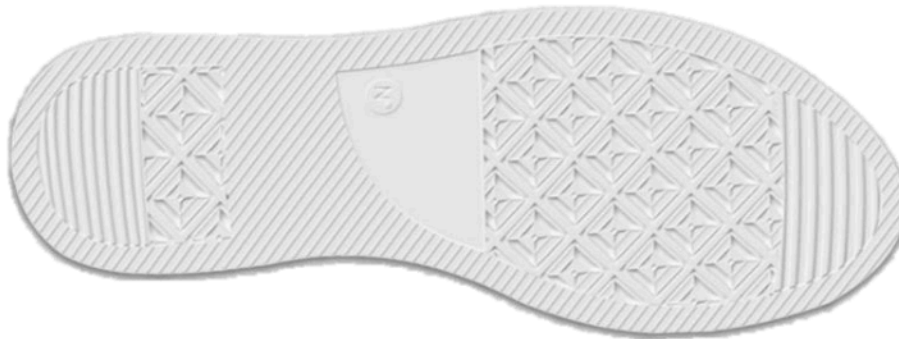
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 20/06/2024 08:51:21

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3583EECF9





*Figura 6 - Exemplo Ilustrativo da Sola do Tênis*

#### **MODELO DE TÊNIS**

**MATERIAL:** TECIDO DE LONA

**SOLADO:** PVC

#### **A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TECNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTAO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - CONFORTO EM CALÇADO ESCOLAR - REQUISITOS NORMAS E ENSAIOS.**

Calçado TIPO TÊNIS, para uso escolar constituído de um cabedal de alta resistência, confeccionado em lona azul marinho dublada com sarja, acabamento em viés, ilhós com banho antioxidante, contraforte para armar o traseiro, forro do cabedal, palmilha de acabamento com amortecedor, solado em policloreto de vinila pelo processo de injeção direta ao cabedal.

Será constituído de:

- Cabedal;
- Palmilha de acabamento;
- Solado.

#### **CABEDAL**

Parte superior do calçado composto de várias peças dispostas da seguinte forma: Gáspea, cano, forro traseiro, viés, contraforte interno, reforço dos ilhoses, ilhós, atacadores.

#### **GÁSPEA**

Constituída em Lona 100% algodão na cor azul (PANTONE 19-3920 tpx), ligamento panamá, gramatura 288 Gr/m2, densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30,5. fios/pol. Dublada (unida) com forro, ligamento Sarja, gramatura 188 Gr/m2, densidade do urdume 76 fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol.

#### **CANO**

Constituído em Lona 100% algodão na cor azul (PANTONE 19-3920 tpx), ligamento panamá, gramatura 288 Gr/m2, densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30,5. fios/pol. Dublada (unida) com forro, ligamento Sarja, gramatura 188 Gr/m2, densidade do urdume 76 fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol., com viés nas bordas

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 - 9400 / 3623 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 20/06/2024 11:11:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 20/06/2024 08:51:21

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadeao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3583EECF9





para dar acabamento, e costuras com linha na cor do cabedal. Também deverá conter uma etiqueta com o brasão do município aplicado na lateral externa da peça.

#### **FORRO TRASEIRO**

Confeccionado em forro tipo colmeia 100% poliéster gramatura mínima 90g/m<sup>2</sup> na cor preto, dublado com espuma poliuretano mínima de 3mm espessura. Gramatura mínima final de 120g/m<sup>2</sup>.

#### **VIÉS**

Material utilizado no arremate das peças, ou seja, no acabamento proporcionando maior durabilidade e contribuindo no visual do calçado, peça elaborada em tecido 100% algodão na cor azul (PANTONE 19-3920 tpx), com 15% de goma com largura de 25 mm e 5 mm depois de dobrado e aplicado pelo método de costura.

#### **REFORÇO DOS ILHOSES**

Peça integrante do cabedal localizada logo abaixo do cano na região onde serão aplicados os ilhoses, motivado a estabelecer segurança no amarre e assim contribuindo por maior durabilidade do calçado, constituído em Lona 100% algodão na azul (PANTONE 19-3920 tpx), ligamento panamá, gramatura 288 gr/m<sup>2</sup>, densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30,5 fios/pol. Dublada (unida) com forro, ligamento sarja, gramatura 188 gr/m<sup>2</sup>, densidade do urdume 76 fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol.

#### **ILHÓS**

Peça metálica, constituído de alumínio na cor natural com banho antioxidante, com diâmetro externo da cabeça de 9,5mm, diâmetro interno de 4,5mm e altura de 6,2mm.

#### **ATACADOR**

Peça aplicada no cabedal através dos orifícios criados com a aplicação dos ilhoses, constituído de fios trançados 100% poliéster na cor branco com ponteiros de acabamento de acetato e formato chato, com tamanhos equivalentes e proporcionais à numeração.

#### **PALMILHA ACABAMENTO**

Peça aplicada na base superior da entressola após o mesmo ser injetado diretamente ao cabedal. Com finalidade de proporcionar ao usuário conforto e praticidade no momento da higienização este item é removível de modo a ser retirado a qualquer instante para que seja corretamente higienizado. Constituído a partir de uma placa de copolímero de etileno acetato de vinila com espessura de 3 mm, dureza 24/26, densidade 10/12, dublada com tecido na cor branco, gramatura 90gr/m<sup>2</sup>.

#### **COMPONENTES DO SOLADO**

Parte inferior do calçado composto de vira lateral, e soleta. Visando maior durabilidade, conforto além de agredir menos o meio ambiente esta peça em junção com a parte superior (cabedal) do calçado, deverá ser isenta de qualquer tipo de adesivos salvo em condições na dublagem de tecidos.

#### **VIRA LATERAL**

Parte superior do solado, motivada a unir-se ao cabedal pelo processo de injeção direta (ausência de adesivos), dando sustentabilidade segurança e proteção a parte lateral do pé, constituído em policloreto de vinila dureza máxima 65, abrasão menor que 250, na cor branco.

#### **SOLETA**

Parte inferior do solado unida a sua parte superior (entressola) pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, sendo sua função de extrema importância na segurança do usuário. Deverá ter sulcos para escoação de água e assim melhores aderência ao solo. Constituído em policloreto de vinila dureza máxima 65, abrasão menor que 250, na cor branco. Nesta peça deverá conter de forma fixa, permanente e visível resultante de único processo de injeção o número referente ao tamanho do calçado.

#### **FORMA**

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 - 9400 / 3622 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 20/06/2024 11:11:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 20/06/2024 08:51:21

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3583EECF9





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

No intuito de se obter melhor resultado no produto que tem como objeto tênis para a prática de esportes e passeio deverá ser utilizada forma de moldagem com design arrojado e moderno. Com perfil e planta ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar e correr. Bico elevado entre 12 mm e 14 mm, para facilitar a locomoção e desempenho. Diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento. Servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

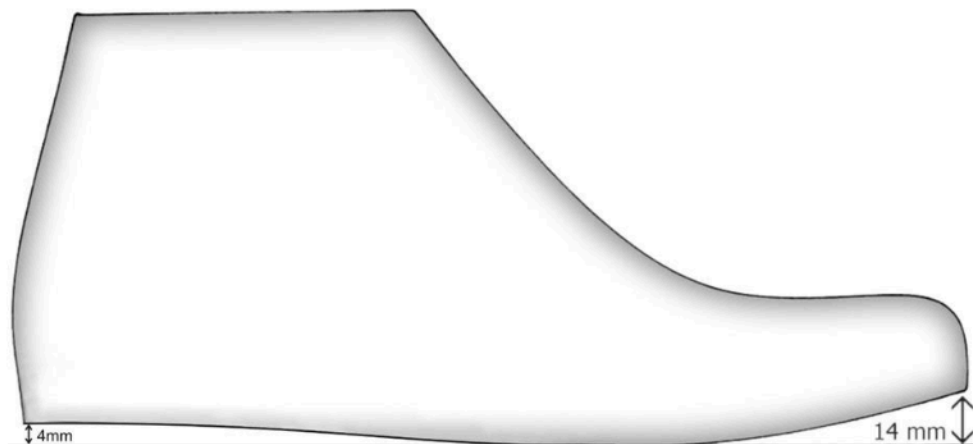


Figura 4- Exemplo Ilustrativo de forma

#### PLANTA

Desenvolvida com eixo de bico anatômico (inclinação de 7 graus em relação ao eixo do salto) para proporcionar conforto na acomodação e liberdade de movimento aos pés.

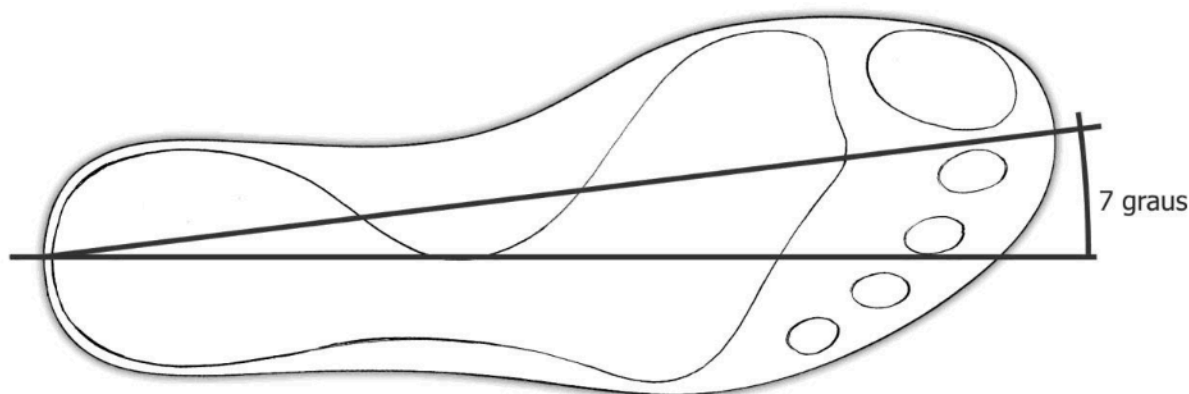


Figura 5- Exemplo ilustrativo da Planta da forma anatomicamente desenhada para melhor comodidade dos pés

#### MONTAGEM DO CABEDAL

Todas as peças acima citadas deverão ser unidas pelo processo denominado pesponto (costura). Através de máquinas de 1 e 2 agulhas entrelaçando e as unindo com linha 100% poliamida, assim contribuindo com a excelência no resultado da montagem do cabedal.

#### MONTAGEM DO CALÇADO

Através do sistema *String* (costura das bordas sobre fio) que evita o uso de palmilhas de sustentação, aumentando o conforto e facilitando a sua higienização.

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 - 9400 / 3623 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 20/06/2024 11:11:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 20/06/2024 08:51:21

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3583EECF9





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem a tabela exposta logo abaixo em escala francesa fator de conversão 0,66667. Este ato dará padrão no momento da produção e entrega do calçado.

**TABELA DE DIMENSÕES**

NUMERAÇÃO	COMPRIM. (CM)	NUMERAÇÃO	COMPRIM. (CM)
20	13,33	33	22,00
21	14,00	34	22,67
22	14,67	35	23,33
23	15,33	36	24,00
24	16,00	37	24,67
25	16,67	38	25,33
26	17,33	39	26,00
27	18,00	40	26,67
28	18,67	41	27,33
29	19,33	42	28,00
30	20,00	43	28,67
31	20,67	44	29,33
32	21,33	45	30,00

TAMANHOS

ITEM	TAMANHO
TÊNIS COM CADARÇO	24 ATÉ 45

Rua General Penha Brasil, 705 - São Francisco,

Telefone: (95) 3198 - 9400 / 3623 - 2626

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 20/06/2024 11:11:59

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 20/06/2024 08:51:21

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3583EECF9





Prefeitura Municipal de  
Boa Vista



Sistema de Serviços  
ao Cidadão

## REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo termo\_de\_referencia\_\_\_tenis\_e\_meia.pdf do documento **00000.9.285914/2024** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
LEIDA FERNANDES CAVALCANTE 621.090.902-78	19/06/2024 13:03:52 LOGIN E SENHA
PERLA DO NASCIMENTO GOMES MENDONÇA 632.076.642-53	19/06/2024 14:02:58 LOGIN E SENHA
EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR 963.942.852-34	20/06/2024 08:51:21 LOGIN E SENHA
MARIA CONSUELO SALES SILVA 323.580.752-72	20/06/2024 11:11:59 LOGIN E SENHA



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 20/06/2024 11:11:59  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 20/06/2024 08:51:21  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS  
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 3583EECF9